

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 32, DE 2007 (MENSAGEM N° 468/2006)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para a Construção de uma Segunda Ponte Internacional sobre o Rio Paraná, assinado em Montevidéu, em 8 de dezembro de 2005.

Autora: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputado ILDERLEI CORDEIRO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para a Construção de uma Segunda Ponte Internacional Sobre o Rio Paraná, assinado em Montevidéu, em 8 de dezembro de 2005.

Estabelece que ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

II - VOTO DO RELATOR

Em Memorando de Entendimento de 2003, os Governos do Brasil e do Paraguai reiteraram a decisão de construir uma segunda ponte internacional sobre o Rio Paraná, estabelecida mediante Acordo realizado em 1992. A obra prevista se realizaria por regime de concessão e seria destinada exclusivamente ao transporte de cargas. Posteriormente, estudos técnicos, econômicos e financeiros realizados pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes demonstraram a inviabilidade de se construir uma obra de tal porte sob o mencionado regime e, ainda, com o objetivo de apenas permitir o seu uso pelos transportes de cargas.

Considerados esses estudos técnicos, foi, então, elaborado o presente Acordo, que substitui o de 1992, e torna sem efeito o Memorando de Entendimento de 2003. O novo texto, assinado em Montevidéu, prevê a construção da ponte com recursos orçamentários do Ministério dos Transportes. A obra é considerada importante uma vez que está entre os 31 projetos da "Agenda de Implementação Consensuada 2005-2001" para a integração da infra-estrutura regional sul-americana, endossada na Terceira Reunião de Presidentes da América do Sul, ocorrida em Cuzco, em 8 de dezembro de 2004.

A construção dessa nova ponte leva em conta o significativo incremento do fluxo de passageiros e cargas pela Ponte da Amizade, que une as áreas urbanas de Foz do Iguaçu e Ciudad del Este. As partes se comprometem a dar prosseguimento às atividades referentes à construção de uma segunda ponte internacional rodoviária entre o Brasil e o Paraguai, sobre o rio Paraná, inclusive no que respeita a seus acessos e à infra-estrutura complementar, entre as localidades de Foz do Iguaçu e Puerto Presidente Franco.

Na perspectiva do setor transportes, essa segunda ponte, sob os auspícios do Ministério dos Transportes, terá a sua correta integração ao Subsistema Rodoviário Nacional, do Plano Nacional de Viação, de forma a promover maior fluidez e segurança do tráfego, o que será de grande benefício para o desenvolvimento dos intercâmbios entre o Brasil e o Paraguai.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Decreto Legislativo nº 32, de 2007.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2007.

Deputado ILDERLEI CORDEIRO
Relator

2007_6946_illderlei Cordeiro_083